



# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos ilustres membros dessa honrada Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo de Lavras da Mangabeira a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento da despesa do corrente Exercício Financeiro, em mais 5% (cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 731/2022, de 28 de novembro de 2022.

Esclarecemos que o Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput, amplia o limite autorizado no Art. 6º, inciso I, da Lei nº 731/2022, de 28 de novembro de 2022, de 50% (cinquenta por cento) para 55% (cinqüenta e cinco por cento). A disposição de que trata a presente matéria decorre do comportamento da receita e despesa e adequações necessárias ao encerramento do exercício financeiro e de adequações à inflação anual.

Informamos, ainda, que os créditos serão abertos através do Decreto do Poder Executivo, utilizando-se como fontes de recursos, as preconizadas no § 1º e seus incisos, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

A aprovação da presente matéria em plenário é efetivamente justificada diante das adequações necessárias à execução da Lei Orçamentária Anual em vigor (Lei Municipal nº 731/2022), conforme já relatado. Desta feita, requerer de vossas excelências sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

*Jares*

*AD*





# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Assim sendo, encaminho para apreciação com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o presente projeto de lei, nos termos do regimento.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2023.

**RONALDO PEDROSA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**

**Exmo. Senhor**

**JARES BEZERRA DE MACÊDO**

**Presidente do Poder Legislativo Municipal**





# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

**PROJETO DE LEI Nº 021/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, EM MAIS 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA DESPESA FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 731/2022, DE 28 DE NOVEMBRO 2022, PARA O FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento da despesa do corrente Exercício Financeiro, em mais 5% (cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 731/2022, de 28 de Novembro de 2022.

**Parágrafo Único** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput, amplia o limite autorizado no Art. 6º, inciso I, da Lei nº 731/2022, de 28 de Novembro de 2022, de 50% (cinquenta por cento) para 55% (cinqüenta e cinco por cento).

*faris*

**Art. 2º** - Os Créditos serão abertos através do Decreto do Poder Executivo, utilizando-se como fontes de recursos, as preconizadas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

*[Assinatura]*





# GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE  
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.**

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, AOS  
VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**



**RONALDO PEDROSA LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**